TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0030/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Município de Arroio Trinta – SC
CNPJ: 82.826.462/0001-27

Nº do Processo: 0030/2026

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados para **atualização dos indicadores das 20 (vinte) metas do Plano Municipal de Educação – PME, atualização das análises por meta e elaboração e consolidação da Relatoria do último Monitoramento do PME**, considerando os dados disponíveis até o ano-base de 2025/2026.

2.2. Justificativa da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a atualização do monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, mediante levantamento, organização, conferência e análise dos dados educacionais, atualização das notas técnicas e consolidação dos resultados.

O trabalho é necessário para assegurar informações atualizadas e consistentes que possibilitem o acompanhamento da evolução das metas estabelecidas no PME, subsidiem o planejamento educacional e contribuam para a tomada de decisões da Administração Municipal.

2.3. Experiência anterior

Registra-se que a empresa/profissional responsável pelo orçamento já prestou serviços técnicos ao Município de Arroio Trinta relacionados ao monitoramento do Plano Municipal de Educação nos anos de **2024 e 2025**.

Dessa forma, possui conhecimento prévio da metodologia adotada, dos indicadores acompanhados, das fontes de informação utilizadas e das particularidades da realidade educacional do Município.

A experiência acumulada nos monitoramentos anteriores contribui para a **continuidade metodológica, maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento das informações já levantadas e redução de retrabalho**, especialmente por se tratar da atualização de dados e indicadores que já vêm sendo acompanhados pelo Município.

A experiência anterior e o conhecimento da realidade municipal constituem elementos de natureza técnica e operacional relevantes para a execução do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às contratações de outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal.

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, foi atualizado para **R$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.2.

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, estando, portanto, abaixo do limite estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar a adequada instrução processual, a pesquisa de preços, a comprovação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, a habilitação do fornecedor e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.

Para a execução do objeto, é necessária capacidade técnica para levantamento, organização, análise e atualização de indicadores educacionais, bem como conhecimento da metodologia de monitoramento dos Planos Municipais de Educação.

A empresa/profissional que apresentou o orçamento possui experiência anterior na execução de serviços relacionados ao monitoramento do PME do Município de Arroio Trinta, inclusive nos anos de **2024 e 2025**, o que demonstra conhecimento prévio da metodologia, dos indicadores, das fontes de dados e das particularidades da realidade educacional municipal.

3.4.

A experiência anteriormente adquirida favorece a continuidade metodológica do trabalho, possibilitando melhor aproveitamento das informações já levantadas, maior agilidade na atualização dos dados e redução de retrabalho.

Tal circunstância constitui elemento técnico relevante para a execução do objeto, sem afastar a necessidade de observância dos procedimentos legais aplicáveis à contratação direta e dos princípios da Administração Pública.

3.5.

A contratação deverá proporcionar à Administração Municipal solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa, considerando o valor reduzido do serviço, a natureza específica do objeto e a necessidade de obtenção de produto técnico compatível com as finalidades do monitoramento do PME.

3.6.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se juridicamente possível, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.

A solução proposta contempla a contratação de serviço técnico especializado para:

- atualização dos indicadores das **20 (vinte) metas do Plano Municipal de Educação**;
- levantamento, organização e conferência dos dados correspondentes aos indicadores;
- atualização das notas técnicas e das análises de cada meta;
- análise da situação de cumprimento das metas e respectivas estratégias;
- identificação dos avanços, dificuldades e aspectos que demandem atenção;
- elaboração e consolidação da **Relatoria do último Monitoramento do PME**;
- organização das informações necessárias ao fechamento do ciclo de monitoramento do atual PME;
- fornecimento de subsídios técnicos para o planejamento e elaboração do novo Plano Municipal de Educação decenal.

4.2.

O prazo estimado para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da formalização da contratação ou emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.

O fornecedor deverá apresentar documentação compatível com a contratação, observadas as exigências legais e regulamentares, incluindo, quando aplicável:

- comprovação de experiência na elaboração, monitoramento ou avaliação de Planos Municipais de Educação;
- registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- comprovação de experiência na execução de serviços de natureza semelhante;
- capacidade técnica para levantamento e análise de indicadores educacionais;
- capacidade para elaboração de relatórios técnicos;
- regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos no processo de contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.

Os serviços deverão ser executados de forma técnica e organizada, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

1. levantamento e atualização dos dados e indicadores educacionais;
2. conferência das informações e fontes utilizadas;
3. atualização das notas técnicas e análises referentes às 20 metas do PME;
4. análise da evolução e do cumprimento das metas e estratégias;
5. identificação dos resultados alcançados e dos pontos que necessitam de atenção;
6. elaboração e consolidação da Relatoria do Monitoramento do PME;
7. apresentação do produto final à Secretaria Municipal de Educação para conferência e validação.

6.2.

As informações deverão ser apresentadas de forma clara, organizada e compatível com a metodologia de monitoramento utilizada pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1.

A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas pela servidora:

Silvana Rita Nesi Perin
E-mail: **silperin0612@gmail.com**
Telefone: **(49) 99935-3737**

7.2.

A fiscal será responsável por acompanhar a execução dos serviços, conferir a conformidade dos produtos entregues, solicitar eventuais ajustes necessários e emitir o aceite final, após a verificação do cumprimento do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.

O pagamento será efetuado após a conclusão e entrega dos serviços contratados, mediante:

- apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**;
- **Autorização de Fornecimento – AF** ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
- aceite formal da Fiscal do Contrato;
- comprovação do cumprimento integral do objeto.

8.2.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal e o aceite definitivo dos serviços, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá observar os requisitos de habilitação aplicáveis, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a capacidade técnica para execução do objeto e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, foi considerada a experiência e a capacidade técnica da **Biscaro Consultoria, representada pelo profissional Amarildo Pedro Biscaro – CRA nº 6-01839**, que possui atuação na área de consultoria educacional e experiência na elaboração, acompanhamento, monitoramento e atualização de Planos Municipais de Educação.

9.3. A escolha da Biscaro Consultoria fundamenta-se, especialmente, no fato de que o profissional responsável **já realizou para o Município de Arroio Trinta os serviços de monitoramento do Plano Municipal de Educação nos anos de 2024 e 2025**, tendo participado diretamente do acompanhamento das metas, estratégias, indicadores e dados educacionais do Município.

9.4. Em razão dos serviços anteriormente realizados, a empresa/profissional possui conhecimento prévio da metodologia utilizada pelo Município, dos procedimentos de monitoramento adotados, das fontes de informação, dos indicadores acompanhados, dos dados históricos já levantados e das particularidades da realidade educacional local.

9.5. Esse conhecimento acumulado apresenta relevância para a presente contratação, uma vez que o serviço a ser executado constitui continuidade do processo de monitoramento e avaliação do PME, sendo necessário atualizar os dados, verificar a evolução das metas e estratégias e registrar os resultados referentes ao período subsequente.

9.6. A contratação da Biscaro Consultoria possibilita, dessa forma, a **continuidade da metodologia de trabalho já utilizada nos exercícios anteriores**, permitindo o aproveitamento das informações e dos registros anteriormente produzidos, a comparação dos indicadores ao longo dos períodos monitorados e a atualização dos dados sem a necessidade de reiniciar o processo metodológico.

9.7. A experiência específica anteriormente adquirida junto ao Município também contribui para a **redução de retrabalho, maior agilidade na execução das atividades e melhor aproveitamento dos dados históricos**, considerando que o profissional já conhece os documentos, informações, indicadores e procedimentos utilizados no acompanhamento do PME de Arroio Trinta.

9.8. A escolha também considera a necessidade de que o monitoramento seja realizado de forma tecnicamente consistente e comparável aos acompanhamentos realizados nos anos anteriores, de modo a preservar a continuidade das informações e possibilitar a adequada avaliação da evolução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

9.9. Ressalta-se que a experiência anterior da Biscaro Consultoria é apresentada como fundamento técnico da escolha do fornecedor, relacionada diretamente às características e

necessidades específicas do objeto, **não se tratando de exigência criada com o objetivo de restringir indevidamente a competitividade**, devendo o processo observar o fundamento legal e o procedimento de contratação aplicável.

9.10. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a natureza específica dos serviços e a experiência anteriormente demonstrada na execução do mesmo objeto para o Município, a contratação deverá ser instruída com a documentação necessária à demonstração da justificativa da escolha do fornecedor, da compatibilidade do preço com o mercado e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

9.11. A escolha da Biscaro Consultoria mostra-se, portanto, tecnicamente fundamentada na **experiência comprovada na execução dos monitoramentos anteriores do PME de Arroio Trinta, no conhecimento acumulado sobre a metodologia e os dados municipais e na possibilidade de dar continuidade ao trabalho já desenvolvido**, proporcionando maior eficiência, agilidade e aproveitamento das informações existentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.

Valor total estimado da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

10.2. Pesquisa e referências de preços

Foram consideradas referências de contratações e orçamentos relacionados a serviços de monitoramento e atualização de Planos Municipais de Educação, conforme documentação constante do processo:

ENTIDADE / REFERÊNCIA	VALOR
Prefeitura de Macieira – referência de contratação	R$ 27.500,00
Prefeitura de Herval do Oeste– contratação/serviço de 2024	R$ 12.000,00
Prefeitura de Arroio Trinta – orçamento/serviço de 2025	R$ 3.000,00
Prefeitura de Arroio Trinta – referência de contratação	R$ 5.450,00
Município de Lacerdópolis – referência de contratação	R$ 15.620,00
Prefeitura de Arroio Trinta – orçamento 2026	**R$ 2.500,00**

10.3.

Considerando as referências obtidas e as características do objeto, o valor de **R$ 2.500,00** mostra-se compatível com a contratação pretendida, devendo a documentação da pesquisa de preços permanecer juntada aos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.

A contratação encontra-se vinculada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atualização e consolidação do monitoramento do Plano Municipal de Educação, estando relacionada ao planejamento e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

11.2.

Número da despesa: 245.

11.3.

Fonte de recursos: Próprios.

12. RESPONSÁVEL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERONI APARECIDA SCHULER BIAVA
Data: 17/09/2026 14:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eroni Schuller
Diretora Pedagógica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 51/2025

Processo Administrativo:	**10/2025**
Contrato:	**6/2025**
Sequencial do Contrato:	**5088**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**13/02/2025**
Data da Solicitação:	**17/02/2025**
Data de Homologação:	**13/02/2025**

AUTORIZADA por ANA CLAUDIA CERRY
Data da tramitação: 17/02/2025

Fornecedor: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 20.287.570/0001-11
Endereço: Av.Pio XII, , CENTRO - 89595-000, SALTO VELOSO - SC
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Condição de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente
Prazo de Entrega: Conforme solicitado pela secretaria
Local de Entrega: Na Secretaria Municipal de Educação
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação.
Cod TCE: 832B5F4EAAB78D678F9FD8FF31062E6F8BEBA22B
Observações: Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação.
Cod TCE: 832B5F4EAAB78D678F9FD8FF31062E6F8BEBA22B
Empenho:
Despesas:
21 - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Desdobramento :
Recurso : 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	MES	Consultoria técnica voltada as demandas educacionais. - Consultoria técnica voltada as demandas educacionais.		27.500,0000	27.500,00

	Total Geral:	27.500,00

Macieira/SC, 17 de Fevereiro de 2025

ANA CLAUDIA CERRY

Biscaro Consultoria

Amarildo Pedro Biscaro – CRA nº 6-01839
Assessoria, Consultoria e Representação Educacional
Avenida Pio XII, 637 – Centro – Salto Veloso – SC
Fone: (49) 99802.3762 / E-mail: amarildobiscaro@hotmail.com
CNPJ: 20.287.570/0001-11

ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARROIO TRINTA/SC (conforme solicitação)

Nome do Contato: Amarildo Pedro Biscaro – Biscaro Consultoria – CRA nº 6-01839
Contato: (49) 99802.3762 ou e-mail: amarildobiscaro@hotmail.com

OBJETO:

- Serviços técnicos de atualização dos indicadores e Relatoria do Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Arroio Trinta para atendimento de requisição do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Análise do cumprimento das 20 metas do plano municipal de ensino (PME):**
 - Detalhamento das ações realizadas pela Administração Municipal para o cumprimento das metas do PME;
 - Apresentação de indicadores e dados que comprovem o cumprimento das metas;
 - Identificação de metas não cumpridas, com a devida justificativa e plano de ação para sua superação.
- **Análise dos resultados das ações:**
 - Avaliação do impacto das ações realizadas na qualidade da educação no município;
 - Apresentação de dados e indicadores que demonstrem o impacto das ações;
 - Identificação de áreas que demandam melhorias e proposição de soluções.
- **Considerações finais:**
 - Síntese dos principais resultados e conclusões do relatório;
 - Recomendações para a aprimoramento do PME e das políticas públicas educacionais do município.

REQUISITOS DA EMPRESA:

- A ME – Biscaro Consultoria, dispõe de amplo conhecimento do Plano Nacional de Educação e dos Plano Municipais e na obtenção das informações necessárias ao monitoramento e avaliação das metas e indicadores do PME, tendo prestado serviços técnicos na elaboração do Plano Municipal de Educação de Arroio Trinta e de seu Monitoramento em algumas edições;
- O Profissional que prestará os serviços possui:

 - Especialização em Gestão Escolar pela FURB - Blumenau;

 - Formação em Tecnologia do Empreendimento pela UNOESC – Joaçaba;

 - Especialização em Administração Pública pela UNOESC – Joaçaba;

 - Registro no CRA-Conselho Regional de Administração nº 6-01839, atendendo demanda técnica de análise de dados estatísticos dos indicadores educacionais e demais dados pertinentes ao PME;

- A Empresa atendeu e/ou ainda atende demandas técnicas de Monitoramento e Avaliação de Planos Municipais de diversos municípios de Santa Catarina, entre os quais: Arroio Trinta, Salto Veloso, Tangará, Ibiam, Macieira, Pinheiro Preto, Água Doce, Lacerdópolis, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ouro, Capinzal, Catanduvas, Treze Tílias, Ibicaré, Luzerna, Botuverá e Campo Belo do Sul.

Observação: A empresa encaminhará documentos comprobatórios necessários, na medida em que o processo ultrapassar a fase da cotação inicial.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 30 (trinta) dias após a realização do processo de licitação/seleção do prestador dos serviços.

PROPOSTA DE PREÇO:

- R$ 3.000,00 (três mil reais).

Salto Veloso, 06 de outubro de 2025.

Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina.
Município de Salto Veloso.
AMARILDO PEDRO BISCARO.
CNPJ/MF nº 20.287.570/0001-11.
Endereço: Rua Pio XII, nº 637 – Bairro Centro.
CONTRATADA.

CONTRATO Nº 045/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Pelo presente instrumento de contrato, o "**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº389 – Centro – Herval d'Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURO SERGIO MARTINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMARILDO PEDRO BISCARO**, estabelecida na Rua Pio XII, nº 637 – Bairro Centro - Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.287.570/0001-11, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **AMARILDO PEDRO BISCARO**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO.

2.1. O presente Contrato tem como objeto a ***"Serviço de Qualificação e Orientação Técnica à Equipe Gestora da Secretaria de Educação"***, para o levantamento de seus indicadores educacionais, com a realização de análises, interpretações e relatoria de planejamento estratégico de metas, estratégias e ações educacionais locais pertinentes, bem como estudo e elaboração do Edital de Seleção e Escolha a função de Gestor escolar, com consulta pública a comunidade escolar do Processo de Gestão Democrática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no

Termo de Referência, constituindo-se em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	UND	***"Serviço de Qualificação e Orientação Técnica à Equipe Gestora da Secretaria de Educação"***, para o levantamento de seus indicadores educacionais, com a realização de análises, interpretações e relatoria de planejamento estratégico de metas, estratégias e ações educacionais locais pertinentes, bem como estudo e elaboração do Edital de Seleção e Escolha a função de Gestor escolar, com consulta pública a comunidade escolar do Processo de Gestão Democrática.	**AMARILDO PEDRO BISCARO**	**R$ 12.000,00**

CONTRATO N° 0027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°0016/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARROIO TRINT E A EMPRESA AMARILDO PEDRO BISCARO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n°518. 040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina, e **AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 20.287.570/0001-11, com endereço Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC, neste ato representada por **AMARILDO PEDRO BISCARO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC denominada **CONTRATADA**, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE **CONTRATO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**40393 - Assessoria para elaboração do relatório de Monitoramento do Plano**	SV	Serviço	1	5.450,00	5.450,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2023

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pela prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADO: AMARILDO PEDRO BISCARO (nome fantasia BISCARO CONSULTORIA), CNPJ 20.287.570/0001-11, sediada na Avenida Pio XII, n. 637, Sala 103, Centro, na Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000, por intermédio de seu representante Amarildo Pedro Biscaro, RG 859.275 SSP/SC, CPF 400.987.379-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação direta, uma vez que **dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93),** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa para a prestação de assessoria mensal em educação para a equipe diretiva da rede municipal de ensino do Município de Lacerdópolis/SC.

1.2 - Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	1. Prestação de serviços de orientação técnica, qualificação e treinamento às Equipes Técnicas e Gestoras, Comissões e Conselhos vinculados à Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino. 2. Apoio técnico na revisão/reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. 3. Apoio técnico na elaboração da Lei ou Decreto da Gestão Democrática, bem como na estruturação e elaboração do Edital do Processo de escolha à função de Diretor Escolar para a Rede Municipal de Ensino. 4. Estruturação do Programa de Busca Ativa Escolar, Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, Elaboração do Minicenso da população dos 0 aos 17 anos e 11 meses e sua interface com o atendimento da demanda escolar na idade escolar obrigatória.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em moeda corrente, **o valor total e global de R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)**,), que será pago em 09 (nove) parcelas e iguais e sucessivas no valor de R$ 1.735,55 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cada, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, desconto de eventuais tributos incidentes, cópia da Autorização de Fornecimento e a comprovação da efetiva prestação do

Amarildo Pedro Biscaro – CRA nº 6-01839
Assessoria, Consultoria e Representação Educacional
Avenida Pio XII, 637 – Centro – Salto Veloso – SC
Fone: (49) 99802.3762 / E-mail: amarildobiscaro@hotmail.com
CNPJ: 20.267.570/0001-11

ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARROIO TRINTA/SC (conforme solicitação)

Nome do Contato: Amarildo Pedro Biscaro – Biscaro Consultoria – CRA nº 6-01839
Contato: (49) 99802.3762 ou e-mail: amarildobiscaro@hotmail.com

OBJETO:

- Serviços técnicos de atualização dos indicadores e Relatoria do último Monitoramento do atual Plano Municipal de Educação de Arroio Trinta, até o ano base 2025/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Atualização dos indicadores das Metas até o ano-base 2025/2026;
- Atualização das análises por Metas com base nos dados apurados;
- Considerações finais, com: a) atualização do Quadro Resumo dos Indicadores das 20 Metas; b) Síntese dos principais resultados e conclusões do relatório; c) Atualização das Notas Técnicas; c) Demais serviços necessários na consolidação do relatório.

REQUISITOS ATENDIDOS PELA EMPRESA/PROFISSIONAL:

- A ME – Biscaro Consultoria, dispõe de amplo conhecimento do Plano Nacional de Educação e dos Plano Municipais e na obtenção das informações necessárias ao monitoramento e avaliação das metas e indicadores do PME, tendo prestado serviços técnicos na elaboração do Plano Municipal de Educação de Arroio Trinta e de seu Monitoramento em algumas edições;
- O Profissional que prestará os serviços possui:
 - Especialização em Gestão Escolar pela FURB - Blumenau;
 - Formação em Tecnologia do Empreendimento pela UNOESC – Joaçaba;
 - Especialização em Administração Pública pela UNOESC – Joaçaba;
 - Registro no CRA-Conselho Regional de Administração nº 6-01839, atendendo demanda técnica de análise de dados estatísticos dos indicadores educacionais e demais dados pertinentes ao PME;
- A Empresa atendeu e/ou ainda atende demandas técnicas de Monitoramento e Avaliação de Planos Municipais de diversos municípios de Santa Catarina, entre os quais: Arroio Trinta, Salto Veloso, Tangará, Ibiam, Macieira, Pinheiro Preto, Agua Doce, Lacerdópolis, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ouro, Capinzal, Catanduvas, Treze Tílias, Ibicaré, Luzerna, Botuverá e Campo Belo do Sul.

Observação: A empresa encaminhará documentos comprobatórios necessários, na medida em que o processo ultrapassar a fase da cotação inicial.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 30 (trinta) dias após a realização do processo de licitação/seleção do prestador dos serviços.

PROPOSTA DE PREÇO:

- R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Salto Veloso, 08 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMARILDO PEDRO BISCARO
Data: 08/09/2026 09:57:45 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMARILDO PEDRO BISCARO
Biscaro Consultoria